



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 09/20 DGRE/RIFB/IFB DE 10 SETEMBRO DE 2020

CONVOCAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

– CESTA PNAE/FNDE -

Convocação de todos os estudantes do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – SUBSEQUENTE E PROEJA

Considerando a Resolução RIFB/IFB nº 20/2020 que retoma o calendário acadêmico do IFB, A Diretora Geral Substituta do Campus Recanto das Emas nomeada pela Portaria nº 663, de 02 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 02 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Convocação de todos os estudantes do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Produção de Áudio e Vídeo do CREM/IFB para o recebimento de cesta compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) como forma de dar continuidade à execução do PNAE/ (Programa Nacional de Alimentação Escolar) de 2020 em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1.1 O campus Recanto das Emas estará disponibilizando 370 cestas para esta convocação;

1.2 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por 16 itens, sendo eles (em ordem alfabética):

- Abóbora japonesa: 1,5Kg
- Açúcar mascavo: 1 pacote (1 Kg)
- Arroz branco polido tipo 01 orgânico: 3 pacotes (3 Kg)
- Biscoito doce integral: 1 pacote (0,4Kg)
- Castanhas ("mix"): 1 pacote (0,5Kg)
- Café em pó: 1 pacote (0,5Kg)
- Extrato concentrado de tomate orgânico: 1 caixa (0,580Kg)
- Farinha de mandioca: 1 pacote (0,5Kg)
- Feijão preto ou carioca tipo 01: 1 pacote (1 Kg)
- Flocão de milho não transgênico: 1 pacote (0,5Kg)
- Leite integral em pó: 1 pacote (1kg)
- Macarrão espaguete ou parafuso: 1 pacote (1 Kg)
- Mel de abelha: 1 frasco (0,5Kg)
- Óleo refinado de babaçu orgânico: 1 frasco (1L)
- Ovos de galinha: 2 dúzias
- Suco de uva integral (sem adição de açúcar e conservantes): 1 L



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.3 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19, tendo em vista a retomada das atividades letivas-acadêmicas não presenciais do IFB/CREM, através pela Resolução 20/2020/RIFB/IFB.

Parágrafo único: A cesta será disponibilizada uma única vez conforme item 1.1 deste edital, e, portanto, não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.4 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da chamada pública 001/2020 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 24/07/2020 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado. A cooperativa fornecerá as cestas já devidamente embaladas para o CREM, que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição das mesmas aos estudantes e/ou responsáveis.

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para receber a cesta o estudante deverá preencher a ficha PNAE/FNDE que se encontra no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7gDR_L0iVaWoSYb1LhCLoLgarQ19HC4DWHOWK1IHoz67sYg/viewform (inscrições estarão abertas ate dia 12/10 as 23h59m)

2.2 A distribuição das cestas seguirá a ordem de inscrição na ficha PNAE/FNDE, e serão **divulgados pelos canais de comunicação e informação, especialmente pelo e-mail e por ampla divulgação nas redes sociais;**

2.3 Cada estudante terá direito a 1 (uma) cesta a ser recebida no respectivo período de convocação a ser divulgado posteriormente no site do IFB;

2.4 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado pelos pais e/ou responsável para recebimento da cesta.

2.5 Para o recebimento da cesta, serão respeitados todos os procedimentos e normas de segurança indicados pelo Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial de Saúde).

2.6 O IFB/CREM fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante Termo de Recebimento e assinatura.

2.5.1 O estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação com foto e assinar o termo de recebimento disponibilizado pelo IFB/CREM.

2.7 A distribuição das cestas será feita, preferencialmente, pelo sistema *drive thru* para aqueles que vierem com veículo ao campus;

2.8 Para aqueles que não vierem com veículo próprio a entrega será feita mediante ordem de chegada, na entrada do campus nos horários de 9h às 17h, conforme datas de convocação para retirada das cestas, seguindo as orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.9 A não retirada das cestas nas datas e horário do item 2.2 e 2.7 acarretará na perda do direito ao recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

DO DECLÍNIO

2.9.1 O não preenchimento da Ficha PNAE/FNDE desta convocação será considerado como desinteresse e automaticamente declínio do recebimento da cesta que acarretará na ação do item 2.2.1

2 DE SITUAÇÕES ADVERSAS

3.1 As situações e casos adversos serão resolvidos pela DREP em comum acordo com os setores CDAE e demais coordenações.

Melina Ribeiro Salgado
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA
Portaria IFB nº 663, de 02 de julho de 2020
Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília